Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação



PORTARIA SME, Nº 04, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Coordenação, Execução e Avaliação dos Processos de Atribuição e Remoção de Unidades Escolares / Creches / EMAICS da Rede Municipal de Ensino aos Diretores de Unidade Educacional, aos Diretores de Creche e aos Professores de Educação Básica inscritos em Caráter de Substituição e dá providências correlatas.

JOSÉ AILTON CARLOS LIMA CORREIA, Secretário Municipal de Educação de Pirassununga, Estado de São Paulo nos termos dos incisos I, II e IV, Art. 61 da Lei Orgânica do Município:

Considerando:

- A necessidade de, em processo criterioso, avaliar certificação apresentada pelos Diretores de Unidade Educacional e Diretores de Creche, a fim de composição de sua pontuação em títulos, para classificação nos Processos de Atribuição e Remoção para as Unidades Escolares, Creches e Emaics do Município de Pirassununga para o ano letivo de 2024:
- A necessidade de, em processo criterioso, avaliar o plano de gestão apresentado pelos Professores de Educação Básica I, inscritos em caráter de substituição para a gestão das unidades escolares para o ano letivo de 2024.

RESOLVE:

- Art. 1º. Fica criada Comissão de Coordenação, Execução e Avaliação dos Processos de Atribuição e Remoção de Diretores de Unidade Educacional, Diretores de Creche e Professores de Educação Básica I inscritos em Caráter de Substituição, para gestão das Unidades Escolares, Creches e EMAICs da Rede Municipal de Ensino, composta por profissionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no presente Ato Administrativo.
- **Art. 2º.** Ficam designados os profissionais abaixo relacionados, para compor a referida Comissão:

Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação



Titulares:

T	Ângela Maria Rosário – Diretor de Creche	
I.	Aligeia Malia Nosalio – Diletol de Cieclie	

II. Fernanda Fagundes Chagas - Professora de Educação

Especial;

III. Herminda Laiso Hauck Carreira – Professora Coordenadora;

IV. João Francisco Lucon Junior – Diretor de Unidade Educacional:

V. Jovana Aparecida Baladore Murarolli- Professora

Coordenadora;

VI. Linamara Trujilho Sanches Scatolini – Professora

Coordenadora;

VII. Luana Barbosa da Silva – Professora Coordenadora;

VIII. Milena Senhorini Marafon Mangetti – Diretor de Unidade

Educacional;

IX. Milton José Covre - Escriturário

Suplentes:

 I. Aliane Cristina Alves de Aguiar – Encarregada de Creches Municipais;

II. Eduardo Jonas Cunha – Monitor de Informática;

III. Eliana Aparecida Tonetti – Professora Coordenadora;

IV. Graziela Maria Marostegan de Sousa – Professora

Coordenadora;

V. Marília Botteon da Silva Tavelini – Diretor de Unidade Educacional.

VI. Nilce Rosângela Magalhães Bonani – Professora Coordenadora:

VII. Uesley Juan Gabriel da Silva – Professor Coordenador;

VIII. Vanessa Andreazzi – Professora Coordenadora.

Parágrafo único: os membros suplentes apenas serão convocados em caso de ausência de membros titulares.



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação



Art. 3º. Compete à Comissão, na ordem de execução que segue:

- I. Efetivar a inscrição dos Diretores de Creche, Diretores de Unidade Educacional e Titulares PEB I em caráter de substituição,
- **II.** Emitir, no ato de inscrição, protocolo constando a contagem inicial dos pontos de títulos, a ser submetida à etapa seguinte (Diretor de Unidade Educacional e Diretor de Creche):
- **III.** Analisar e validar documentação apresentada pelos Diretores de Creches e Diretores de Unidade Educacional;
- IV. Acompanhar, caso haja, o processo de entrevista técnica para Titulares PEB I em Caráter de Substituição;
- **V.** Comunicar parecer das certificações cuja pontuação anteriormente conferida, por inconsistências ou não conformidades, for indeferida;
- **VI.** Apreciar os recursos interpostos e emitir parecer correspondente, dentro do prazo estabelecido;
- **VII.** Publicar listas de classificação por categoria (Diretores de Unidade Educacional e Diretores de Creche) elaboradas antes e após os recursos interpostos.

Parágrafo único: A decisão e parecer finais da Comissão serão homologados pelo Secretário Municipal de Educação, a quem compete, exclusivamente, também julgamento dos casos omissos.

- **Art. 4º.** As Divisões de Tecnologia da Informação e Comunicação e Unidade Administrativa desta Secretaria Municipal de Educação, deverão dar suporte e apoio aos trabalhos desta Comissão.
- **Art. 5º.** Desincumbir-se-á de cumprir o HTPC semanal quando houver convocação para reunião da Comissão.
 - **Art. 6°.** Os efeitos deste dispositivo legal passam a vigorar a partir desta data.



Estado de São Paulo Secretaria Municipal de Educação



Pirassununga, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ AILTON CARLOS LIMA CORREIA Secretário Municipal de Educação